

LEI 2.412/2015

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de janeiro de 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 001/2015 - EXECUTIVO:

Art. 1º. A partir do dia 1º de janeiro de 2015, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos);

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2015, a Lei nº 2.312/2014.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
- Presidente -

JOSÉ RONALDO PACA
- Primeiro Secretário -

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
- Segundo Secretário -